



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2013/2016 *Trabalho e Respeito*

LEI Nº 173/2016,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Câmara de AGUIARNÓPOLIS, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 20.495.000,00 (*VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 20.495.000,00 (*VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2013/2016 *Trabalho e Respeito*

anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

VALORES	ESPECIFICAÇÕES
I - RECEITA DO TESOURO	12.408.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	11.958.500,00
1.1 - Receita Tributária	745.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	3.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	19.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita Industrial	1.000,00
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	11.171.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	16.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00
2.1 - Operações de Crédito	20.000,00
2.2 - Alienações de Bens	40.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	350.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	40.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	10.890.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.803.500,00)
RECEITAS TOTAL	20.495.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 20.495.000,00 (*VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAL*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.360.000,00 (*QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.135.000,00 (*CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

VALORES	ESPECIFICAÇÕES
I - RECURSOS DO TESOURO	8.925.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.273.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2013/2016 Trabalho e Respeito

2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.502.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	150.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	11.570.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.810.000,00
14 - FUNDO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.325.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	680.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	5.755.000,00

DESPESA TOTAL **20.495.000,00**

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO - GAB	715.000,00
03.10 - SEC. ADMIN., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO (SECAD/SEFIN)	2.245.000,00
05.10 - SEC. SAUDE E SANEAMENTO - SESAU	400.000,00
06.10 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH	450.000,00
07.10 - SEC. URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETRAN	300.000,00
08.10 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAGRI	760.000,00
10.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.810.000,00
11.14 - FUNDO MUL. DE ASSISTENCIAL SOCIAL	1.325.000,00
14.10 - SEC. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA - SEMOB	2.150.000,00
15.10 - SEC MUNICIPAL DE ESPORTES - SEME	530.000,00
16.16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	680.000,00
17.10 - SECRETARIA DE CULTURA	185.000,00
18.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	5.755.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

TOTAL DAS UNIDADES **20.495.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (OITENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2013/2016 *Trabalho e Respeito*

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de AGUIARNOPÓLIS, aos 12 de dezembro de 2016.

Ivan Paz da Silva
Prefeito Municipal